

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 918

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018	08/02/2018	08/02/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	85.247.385/0001-49

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	R\$ 59.580,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

919

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.247.385/0001-49, com sede na cidade de Chapecó-SC na Rua Uruguai, 1538E, Maria Goretti, neste ato representada pelo Senhor **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.332.029-39, portador da Cédula de Identidade nº 3.927.811.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

920

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

921

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 59.580,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3091 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 100 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equiPLEX	1,70	20.400,00
3092 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 250 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equiPLEX	2,05	24.600,00
3095 - SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRS	equiPLEX	4,86	14.580,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

922

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

923

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

927

PROCESSO		
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO				
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO				
Contrato	Data Assinatura		Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018	08/02/2018		08/02/2018	
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	10.966.880/0001-09			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	R\$ 18.238,10

ADITIVO						
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	
			()		()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

928

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.966.880/0001-09, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, na Avenida Bonifácio Vilela, 935, Centro, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.974.969-00, portador da Cédula de Identidade nº 7.120.886-9.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963 e ISABELLA DE MELLO HAMPF matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

930

~~929~~

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 18.238,10 (dezoito mil e duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	30	UNI	BIOLAND 3005	145,85	4.375,50
41 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	UNI	BIOLAND T104	12,50	625,00
2728 - INDICADOR BIOLOGICO PARA TESTE DE AUTOCHAVE	2.000,00	UNI	CLEAN TEST 24 HRS / CX C/ 10 UND	3,55	7.100,00
5105 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 00	30	UNI	PROTEC Nº00	4,90	147,00
5106 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 1	30	UNI	PROTEC Nº1	4,92	147,60
5107 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 2	30	UNI	PROTEC Nº2	4,92	147,60
21475 - INDICADOR BIOLOGICO COM 50 UNIDADES	10	CX	CLEAN TEST CX C/ 50UNID. 24HRS	8,55	85,50
22713 - OTOSCÓPIO INFANTIL	3	UNI	MIKATOS MINI 1000	1.290,00	3.870,00
24725 - INDICADOR BIOLOGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE Fabricado conforme ISO 11138-1. Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ⁵ . Embalagem com 10 unidades.	30	CX	CLEAN TEST 24 HRS / CX C/ 10 UND	3,83	114,90
27596 - BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO	50	UNI	MIKATOS NYLON VELCRO ADULTO	32,50	1.625,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

am



935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
EPP
FABIANO GALVÃO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

936

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018	08/02/2018	08/02/2018			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	08.435.077/0001-04				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	R\$ 36.525,00	
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução	Vencimento Vigência	Valor Aditivado
			Dia/Mês	Dia/Mês	
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

937

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.077/0001-04, com sede na cidade de Pato Branco/PR, na Rua Itacolomi, 1831, Amadori, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO DA SILVA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.195.299-65, portador da Cédula de Identidade nº 3.647.053.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.**

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

938

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

939

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 36.525,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2585 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM P	50	UNI	RESGATE SP	41,30	2.065,00
2587 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM M	50	UNI	RESGATE SP	48,00	2.400,00
2736 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 24	10	UNI	MEDSHARP	23,00	230,00
2739 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 30	10	UNI	MEDSHARP	23,00	230,00
2741 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 36	10	UNI	MEDSHARP	50,00	500,00
3015 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 8 PCTE C 10	250	PCT	MARK MED	5,98	1.495,00
3088 - SONDA URETRAL N 12 PCTE C 10	600	PCT	MARK MED	5,30	3.180,00
3132 - TORNEIRINHA 3 VIAS P EQUIPO DE SORO	500	UNI	MARK MED	1,34	670,00
15231 - INTEGRADOR QUIMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis: tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	300	CX	BIOMECK	39,50	11.850,00
18974 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 10X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	15,25	2.592,50
18975 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 15X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	20,00	3.400,00
19000 - BOTA DE UNNA 10X10	50	UNI	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2X9,14	28,00	1.400,00
24715 - INTEGRADOR QUIMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis: tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	25	CX	BIOMECK	39,50	987,50
27589 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM GG	50	UNI	RESGATE SP	55,00	2.750,00
27590 - COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM PP	50	UNI	RESGATE SP	55,50	2.775,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

940

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

942

- d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

943

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

944

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
FABRÍCIO DA SILVA DUTRA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 **945**
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo			
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório			
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão	Abertura	Horário		
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00		
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura	Data Início			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018	08/02/2018	08/02/2018			
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	10.474.392/0001-84				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	R\$ 5.505,00	
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti - PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.474.392/0001-84, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na Rua Pedro Alves, 1209, Centro, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MARILDA MULLER DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 881.711.839-72, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.146.615-0.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

947

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

948

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
12889 - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M ESTERIL E LUBRIFICA	1.500,00	UNI	gynus	1,88	2.820,00
18217 - ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P ESTERIL E LUBRIFIC	1.500,00	UNI	gynus	1,79	2.685,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

951

da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutorem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

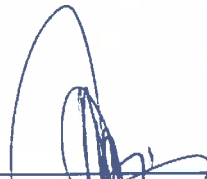
953

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMAR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
MARILDA MULLER DA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

954

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018	08/02/2018	08/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	17.263.792/0001-90			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)		08/02/2019
R\$ 62.293,10				

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017

PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.263.792/0001-90, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 045.220.139-06, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.162.243-4.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963 e ISABELLA DE MELLO HAMPF matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

957

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 62.293,10 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2465 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C 100 UND	550	CX	SOLIDOR	6,33	3.481,50
2466 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4 5 CX C 100 UND	420	CX	SOLIDOR	5,88	2.469,60
2470 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C 100 UND	600	CX	SOLIDOR	6,40	3.840,00
2472 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C 100 UND	1.080,00	CX	SOLIDOR	6.14	6.631.20
2565 - CATETER ENDOVENOSO 16G	400	UNI	LABOR IMPORT	0,61	244,00
2971 - PVPI DEGERMANTE LITRO	148	LTS	RIOQUIMICA	25,15	3.722,20
2991 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	35.000,00	UNI	DESCARPACK	0,23	8.050,00
2994 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	33.000,00	UNI	DESCARPACK	0,14	4.785,00
3718 - FRALDA DESCATAVEL GERIATRICA M PCT C 8 UNID	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,42	7.420,00
20260 - EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL	16.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,79	12.640,00
22193 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P GERIATRICA COM GEL E ELASTICO - TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,33	7.330,00
22676 - APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHECH ACTIVE	20	UNI	ROCHE	83,98	1.679,60

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

958

	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

959

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

960

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

961

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

962

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


REAL MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

963

PROCESSO					
Processo Licitatório	Data Emissão		Tipo do Processo		
135/2017	01/12/2017		Processo Licitatório		
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde					
OBJETO					
Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
LICITAÇÃO					
Modalidade	Emissão		Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017		03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação				
Registro de Preços	Menor Preço				
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária				
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000				
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada	
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018	
CONTRATO					
Contrato	Data Assinatura		Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018	08/02/2018		08/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato				
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme				
Contratada	CNPJ				
DENTAL RRK LTDA ME	82.292.574/0001-45				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento		
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019		
R\$ 41.991,60					
ADITIVO					
Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento	Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento	Valor Aditivado
			()	()	
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01 964 888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: DENTAL RRK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.292.574/0001-45, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Ramiz Galvão, 55, Oficinas, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **KARLA LOGULLO TRENTIN**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 008.517.429-71, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.447.810-9.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963 e ISABELLA DE MELLO HAMPF, matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

966

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 41.991,60 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2972 - PVTI TOPICO LITRO	118	LTS	SOLIDOR	23,70	2.796,60
3719 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G COM GEL E E PACOTE C 8 UNIDADES	600	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
3721 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	POLARZINHO	11,60	11.600,00
3722 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	600	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
14341 - TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	100	PCT	SSPLUS	13,00	1.300,00
21152 - CLOREXIDINE 2%	500	FRS	BIODINAMICA	24,75	12.375,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 968

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

969

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

970

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

971



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



DENTAL RRK LTDA ME
KARLA LOGULLO TRENTIN
-CONTRATADA-

Karine Logullo Trentin
018.053.409-21
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

972

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018	08/02/2018	08/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME	82.478.140/0001-34			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 973

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SALVI, LOPES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede na cidade de Araongas/PR, na Avenida Gaturamo, 100, Centro, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **VINICIUS LOPES SALVI**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, portador(a) da Cédula de Identidade nº 108654511.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

974

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00 975

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 272.529,41 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6,0	10	UNI	SOLIDOR	53,18	531,80
26 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SAF-T-INTIMA-BD 22	200	UNI	DESCARPACK	0,90	180,00
30 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO SAF-T-INTIMA-BD 24	200	UNI	DESCARPACK	1,16	232,00
37 - LENÇOL DESCARTAVEL TNT 0,90 X 2,00M	5.000,00	UNI	ANANDONA	6,29	31.450,00
2394 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	13,65	136,50
2395 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
2396 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	16,27	162,70
2485 - ALCOOL 70 ALMOTOLIA 100ML	12.500,00	FRS	J-PROLAB	1,78	22.250,00
2504 - ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML	80	UNI	J-PROLAB	2,15	172,00
2513 - APARELHO DE PRESSAO C PRESILHA SEM VELCRO Braçadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexível e anti-alérgico com fecho de metal . Tecido 100 poliamida com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização . Pera com válvula em metal	80	UNI	PREMIUM	87,69	7.015,20
2525 - ATADURA GESSADA 10 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	23,87	1.432,20
2526 - ATADURA GESSADA 15 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	36,73	2.203,80
2528 - ATADURA GESSADA 20CM COM 20 UNID	60	CX	ORTOFLEX	60,50	3.630,00
2529 - AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL COMPRIDO E DE MANGA	500	UNI	ANADONA	1,38	690,00
2532 - BENZINA LITRO	5	UNI	QUIMIDROL	28,17	140,85
2537 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT C 10 UND	100	PCT	MEDSHARP	7,80	780,00
2550 - CAMPO OPERATORIO 50X45 PCTE 50 UND	100	PCT	ORTOFEN	55,41	5.541,00
2554 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N3	30	UNI	ADVENTIVE	3,49	104,70
2555 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N4	30	UNI	ADVENTIVE	3,49	104,70
2557 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N5	30	UNI	ADVENTIVE	4,89	146,70
2564 - CATETER ENDOVENOSO 14G	400	UNI	DESCARPACK	0,68	272,00
2569 - CATETER ENDOVENOSO 24G	2.000,00	UNI	DESCARPACK	0,67	1.340,00
2572 - CATETER NASAL TIPO OCULOS	2.300,00	UNI	MARKMED	0,87	2.001,00
2583 - CLAMP UMBILICAL P RECEM NATO	600	UNI	ADLIN	0,42	252,00
2586 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM G	50	UNI	ORTOCENTER	50,19	2.509,50
2588 - COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL 3 LITROS	1.300,00	CX	DESCARBOX	1,80	2.340,00
2589 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCTE C 100	300	PCT	MEDSHARP	68,00	20.400,00
2590 - COLETOR DE URINA SISTEMA	700	UNI	LABOR IMPROT	3,59	2.513,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

976

FECHADO					
2602 - COPINHO P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	12,12	1.818,00
2621 - DRENO DE PENROSE N 1 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	1,95	97,50
2622 - DRENO DE PENROSE N 2 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	2,16	108,00
2624 - DRENO DE PENROSE N 3 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	2,29	114,50
2627 - ELETRODOS P ELETROCARDIOGRAMA DESCARTAVEL	500	UNI	MAXICOR	0,41	205,00
2652 - FAIXA DE SMARCH 10CM	15	UNI	INDUSFLEX	13,23	198,45
2653 - FAIXA DE SMARCH 15CM	15	UNI	INDUSFLEX	17,64	264,60
2654 - FAIXA DE SMARCH 20CM	15	UNI	INDUSFLEX	25,83	387,45
2720 - HASTE FLEXIVEL C PONTA DE ALGODAO CX C 75 UNID	10.010,00	CX	POLARZINHO	1,29	12.912,90
2732 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 16	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2733 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 18	10	UNI	MEDSHARP	50,34	503,40
2737 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 26	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2738 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 28	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2740 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 32	10	UNI	MEDSHARP	22,99	229,90
2743 - LAMINA DE BISTURI 11 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADVENTIVE	20,47	716,45
2744 - LAMINA DE BISTURI 15 CX C 100 UNIDADES	40	CX	ADVENTIVE	21,47	858,80
2745 - LAMINA DE BISTURI 23 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADVENTIVE	20,47	716,45
2749 - LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL CX C 200 UNID	250	CX	PONTURA	12,86	3.215,00
2750 - LENCOL DESCARTAVEL P MACA 70X50 PCTE C 10	1.100,00	CX	ORTON	101,00	111.100,00
2776 - MALHA TUBULAR 10CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	9,92	99,20
2777 - MALHA TUBULAR 15CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	13,10	131,00
2779 - MALHA TUBULAR 20 CM COM 15 MT	10	RL	ORTOFEN	17,92	179,20
2784 - MASCARA DE PROTECAO N 95 BICO DE PATO COM ELASTI	600	UNI	DESCARPACK	2,29	1.374,00
2789 - MASCARA P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	6,59	988,50
2980 - SCALP 19	1.000,00	UNI	VACUPLAST	0,16	160,00
2992 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	34.000,00	UNI	DESCARPACK	0,47	15.980,00
2995 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C BICO	300	UNI	DESCARPACK	2,25	675,00
3000 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	9,38	187,60
3001 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 PCTE C 10	330	PCT	MARKMED	5,85	1.930,50
3002 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 14 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,70	234,00
3003 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,16	223,20
3004 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	10,18	203,60
3006 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 20 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	13,82	276,40
3008 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 22 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
3010 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 24 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,50	145,00
3011 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 4 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	8,24	164,80
3013 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 6 PCTE C 10	150	PCT	MARKMED	6,10	915,00
3021 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,12	102,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

977

3024 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,40	108,00
3026 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 5 COM KUFF	20	UNI	SOLIDOR	5,11	102,20
3028 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,52	110,40
3030 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 5 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,28	105,60
3031 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,26	157,80
3032 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	4,86	145,80
3033 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3035 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 5 COM KUFF	50	UNI	VITALGOLD	5,28	264,00
3036 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3038 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3039 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9 0 COM KUFF	30	UNI	SOLIDOR	5,55	166,50
3042 - SONDA FOLEY 10 2 VIAS	30	UNI	SOLIDOR	4,36	130,80
3044 - SONDA FOLEY 12 2 VIAS	80	UNI	ADVENTIVE	4,39	351,20
3052 - SONDA FOLEY 20 3 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	5,48	164,40
3053 - SONDA FOLEY 22 2 VIAS	80	UNI	ADVENTIVE	4,25	340,00
3055 - SONDA FOLEY 22 3 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	5,48	164,40
3057 - SONDA FOLEY 24 3VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	6,91	207,30
3060 - SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,38	56,90
3061 - SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,80	59,00
3063 - SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	12,07	60,35
3070 - SONDA NASOGASTRICA 4 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	8,14	40,70
3072 - SONDA NASOGASTRICA 8 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,28	56,40
3077 - SONDA RETAL 18 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	11,71	23,42
3079 - SONDA RETAL 20 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	12,57	25,14
3081 - SONDA RETAL 22 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	10,30	20,60
3082 - SONDA RETAL 24 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	10,90	21,80
3083 - SONDA RETAL 26 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	12,30	184,50
3085 - SONDA URETRAL N 06 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	8,57	128,55
3086 - SONDA URETRAL N 08 PCTE C 10	65	PCT	MARKMED	7,23	469,95
3087 - SONDA URETRAL N 10 PCTE C 10	65	PCT	MARKMED	7,52	488,80
3089 - SONDA URETRAL N 14 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	10,13	151,95

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

978

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

979

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

980

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

982

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.


15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


SALVI, LOPES & CIA LTDA ME
VINICIUS LOPES SALVI
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

983

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018	08/02/2018	08/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	20.419.709/0001-33			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):			Valor Total (Contrato+Aditivos):				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709-0001-33, com sede na cidade de Arapongas/PR, na Rua Tocavu, 1220, Vila Triangulo, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **JOAO ALEX MARTIN**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 074.610.019-14, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.865.872-0.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

986

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 450.635,33 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2487 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 10 CM APRESENTAÇÃO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FIX	4,31	624,95
2489 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 15 CM APRESENTAÇÃO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FIX	6,61	958,45
2492 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 20 CM APRESENTAÇÃO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FIX	8,76	1.270,20
2517 - ATADURA DE CREPE 10CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	4,95	5.692,50
2519 - ATADURA DE CREPE 15CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	6,39	7.348,50
2521 - ATADURA DE CREPE 20CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	8,52	9.798,00
2522 - ATADURA DE CREPE 6CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	400	PCT	GAZETEX	2,96	1.184,00
2523 - ATADURA DE CREPE 8CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	600	PCT	GAZETEX	3,96	2.376,00
2549 - CAMPO OPERATORIO 23X25CM COM 50 UND	100	PCT	AMERICA	26,88	2.688,00
2566 - CATETER ENDOVENOSO 18G	600	UNI	LABOR IMPORT	0,59	354,00
2567 - CATETER ENDOVENOSO 20G	3.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,59	1.770,00
2568 - CATETER ENDOVENOSO 22G	3.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,59	1.770,00
2593 - COMPRESSA DE GASE 11 FIOS 7 5X7 5 PCTE C 500	4.000,00	PCT	LARISMED	13,64	54.560,00
2629 - EQUIPO 2 VIAS	5.000,00	UNI	VITAL GOLD	0,59	2.950,00
2635 - EQUIPO TRANSFUSAO C CAMARA DUPLA	1.000,00	UNI	LAMEDID	2,97	2.970,00
2704 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MM X 50M	1.300,00	UNI	EUROCEL	1,84	2.392,00
2713 - GASE TIPO QUEIJO 500G ROLO	100	RL	ORIGINAL TEXTIL	24,32	2.432,00
2714 - GEL PARA ULTRASOM FCO 5 LITROS	10	FRS	MULTIGEL	16,46	164,60
2757 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 6 5	1.100,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.034,00
2759 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7 0	2.100,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.974,00
2760 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7 5	1.500,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.410,00
2762 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 0	1.200,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.128,00
2764 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 8 5	1.200,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.128,00
2766 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M NAO ESTERIL AMBI HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	NUGARD	13,44	10.752,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

987

2767 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P NAO ESTERIL AMBHIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	NUGARD	13,44	10.752,00
2768 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP NAO ESTERIL AMB HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CX	NUGARD	13,44	6.720,00
2769 - LUVA PLASTICA ESTERIL TAMANHO G AMBIDESTRA EMBALADA INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT	PLAST LUVAS	6,28	376,80
2788 - MASCARA DESCARTAVEL C CLIPS E ELASTICO CX C 50	500	CX	INNOVA	4,23	2.115,00
2791 - MICROPORE 50X10 ROLO	1.000,00	RL	MISSNER	3,20	3.200,00
2981 - SCALP 21	10.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.545,00
2982 - SCALP 23	10.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.545,00
2983 - SCALP 25	8.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.245,00
2984 - SCALP 27	1.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,16	160,00
2993 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	35.000,00	UNI	DESCARPACK	0,12	4.200,00
3046 - SONDA FOLEY 14 2 VIAS	130	UNI	SOLIOR	2,44	317,20
3047 - SONDA FOLEY 16 2 VIAS	350	UNI	ADVANTIVE	2,85	997,50
3048 - SONDA FOLEY 18 2 VIAS	400	UNI	ADVANTIVE	2,85	1.140,00
3050 - SONDA FOLEY 20 2 VIAS	130	UNI	SOLIDOR	2,37	308,10
3093 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 500 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	J.P	2,37	28.440,00
3094 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 1000 ML SISTEMA FECHADO	11.000,00	FRS	J.P	3,97	43.670,00
3096 - SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	5.000,00	FRS	J.P	2,77	13.850,00
3097 - SORO GLICOSADO 5 250 ML SISTEMA FECHADO	2.000,00	FRS	J.P	2,17	4.340,00
3098 - SORO GLICOSADO 5 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000,00	FRS	J.P	2,78	5.560,00
3099 - SORO GLICOSADO 5 1000 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	4,23	4.230,00
3100 - SORO GLICOSADO 5 125ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	2,28	2.280,00
3101 - SORO MANIROL 250ML SISTEMA FECHADO	500	FRS	J.P	4,42	2.210,00
3102 - SORO RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	2,63	2.630,00
3115 - TERMOMETRO CLINICO	66	UNI	PREMIUM	6,87	453,42
3136 - VASELINA LIQUIDA LITRO	32	LTS	FACILIMPE	17,68	565,76
4596 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	2.000,00	UNI	BIOSANI	1,41	2.820,00
5102 - ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE 250ML	150	UNI	J.PROLAB	2,12	318,00
6439 - SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LTS C 100	20	PCT	VIVA BOX	22,28	445,60
8728 - LAMINA DE BISTURI N 12 EMBALADA SEPARADAMENTE E ESTERILIZADA CAIXA COM 100 UNIDADES	35	CX	SOLIDOR	21,25	743,75
8730 - LUVA CIRURGICA ESTERIL 7 5	400	UNI	MAXITEX	0,94	376,00
8758 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NAO ESTERIL AMB HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	300	UNI	NUGARD	13,44	4.032,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

988

8762 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO Com Elastico, Caixa Com 50 Unidades.	300	UNI	INNOVA	4,23	1.269,00
12297 - TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR CABO EXTENSOR HAST 02 VISORES DE CRISTAL LIQUIDO DE 03 DIGITOS MEMORIA PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA DISPLAY PARA VISUALIZACAO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE E DA GELADEIRA PROGRAMACAO DE	130	UNI	INCOTERM	50,24	6.531,20
14517 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M COM 08 UNIDADES	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,39	7.390,00
17082 - ALCOOL ETILICO 70 FRASCO C 1000ML	500	UNI	PROLINK	4,22	2.110,00
18216 - COMPRESSA DE GASE7 5 X 7 5 CM ESTERIL C 10 UND PCTE	9.000,00	PCT	MEDICAL TEXTIL	0,49	4.410,00
19247 - OCULOS DE SEGURANCA MODELO AMPLA VISAO CONSTITUIDO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO POLIPROPILENO RECOBERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA A FACE DO USUARIO COM SISTEMA DE VENTILACAO	80	UNI	SUPERMEDY	3,33	266,40
20413 - GORRO DESCARTAVEL ATOXICO ANTIALERGENICO CONFECCIONADO EM TNT OU POLIPROPILENO E ELASTAMERO SANFONADO AJUSTAVEL A CABECA PACOTE C 100 UNIDADES	100	UNI	EMBRAMAC	6,32	632,00
20628 - FRASCO PARA ALIMENTACAO 500 ML	2.200,00	UNI	BIOBASE	1,16	2.552,00
20631 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5 5 CX COM 100 UNIDADES	300	CX	LABOR IMPORT	6,69	2.007,00
20654 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	1.000,00	UNI	LABOR IMPORT	1,03	1.030,00
20661 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 100 ML	300	FRS	MULTIGEL	1,09	327,00
20662 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 1 LITRO	180	FRS	MULTIGEL	4,67	840,60
20678 - PERFUCORTANTE CX DE 7 L	1.000,00	UNI	DESCARBOX	2,46	2.460,00
20679 - PERFUCORTANTE CX DE 13L	1.000,00	UNI	DESCARBOX	3,27	3.270,00
21153 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	50	RL	ORIGINAL TEXTIL	23,99	1.199,50
21159 - EQUIPO MICROGOTAS C/ CÂMARA GRADUADA C/ INJETOR LATERAL	500	UNI	LABOR IMPORT	1,03	515,00
21693 - ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G - ALGODAO HIDROFILO E CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 ALGODAO MACIO E ABSORVENTE E IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI SEPSIA DA PELE ALEM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR	250	RL	MEDI HOUSE	8,71	2.177,50
22185 - SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS PACTE COM 100 UND reforçado com capacidade para 20 litros fardo com 100 und contendo a simbologia de infectante. Devendo estar de acordo com A NBR 9190 NBR 9191	20	FRD	VIVA BOX	35,20	704,00
22706 - FRALDA GERIÁTRICA EG PCTE C/ 7 UND	1.500,00	PCT	DESCARPACK	7,41	11.115,00
22707 - FRALDA GERIÁTRICA G PCTE C/8 UNID	2.200,00	PCT	DESCARPACK	7,43	16.346,00
24687 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - Luva em látex, 100% natural, não esteril,ambidestras, resistentes com tensão de ruptura mínima , totalmente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	NUGARD	13,44	13.440,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

989

24688 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - Luva em látex, 100% natural, não esteril, ambidestras, resistentes com tensão de ruptura mínima, totalmente permeável à água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	NUGARD	13,44	13.440,00
24689 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - Luva em látex, 100% natural, não esteril, ambidestras, resistentes com tensão de ruptura mínima, totalmente permeável à água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades.	400	CX	NUGARD	13,44	5.376,00
24690 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EP - Luva em látex, 100% natural, não esteril, ambidestras, resistentes com tensão de ruptura mínima, totalmente permeável à água e outros fluidos. Caixa com 100 unidades.	500	CX	NUGARD	13,44	6.720,00
25721 - ABAIXADOR DE LÍNGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100	700	PCT	THEOTO	2,90	2.030,00
26501 - TERMOHIGROMETRO DIGITAL SEM FIO COM SENSOR ALCANCE DE 100 M DE DISTANCIA E FORNECE LEITURAS DE TEMPERATURAS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (°C/F°), UMIDADE (%RH), PREVISÃO DO TEMPO COM BASE EM LEITURAS BAROMÉTRICAS, AJUSTE DE FUSO HORÁRIO, DISPLAY	30	UNI	INCOTERM	51,46	1.543,80
27592 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRS	J.P	2,97	8.910,00
27594 - APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO Aprovado Pelo Inmetro, Possui Manguito E Pêra Em Pvc, Braçadeira Em Nylon E Fecho De Velcro. Braçadeira Confeccionada Em Tecido Nylon Antialérgico Cor: Preto Fecho: Velcro Manguito: Borracha Vulcanizada Com Duas	100	UNI	SOLIDOR	87,70	8.770,00
27598 - COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL 7 LITROS	300	CX	DESCARBOX	2,46	738,00
27599 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA Seringa descartavel para insulina 100 unidades de graduacao com agulha integrada Agulha de 8mmx0,3mm escala de 2 em 2 unidades pacote com 10 unidades	18.000,00	PCT	SOLIDOR	2,90	52.200,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

990

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.



7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

992

- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

993

- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

994

levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.


14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


CIRURGICA ONIX EIRELI ME
JOAO ALEX MARTIN
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

995

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018	08/02/2018	08/02/2018

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme

Contratada	CNPJ
IMPLATECH EIRELI EPP	09.246.996/0001-94

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)	08/02/2019	R\$ 10.407,00

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

() ()

Total de Meses (Vigência):	Valor Total (Contrato+Aditivos):
----------------------------	----------------------------------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: IMPLATECH EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.246.996/0001-94, com sede na cidade de Campina Grande do Sul/PR, na Rua Professor Duilio Calderari, 1493, Jardim Paulista, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **GISELE DIAS DE MELO BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 752.172.609-04, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.157.698-5.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPÓTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

997

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME**, matrícula nº **4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF** matrícula nº **3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

998

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 10.407,00 (dez mil e quatrocentos e sete reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
18977 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO TAMANHO 10X15	100	UNI	COLOPLAST COMFEEL HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	33,00	3.300,00
18978 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO TAMANHO 15X15	100	UNI	COLOPLAST COMFEEL HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	35,87	3.587,00
18979 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO TAMANHO 20X20	100	UNI	COLOPLAST COMFEEL HIDROCOLÓIDE 20X20 CM	35,20	3.520,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

999

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1000

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1001

- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1002

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1003

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-



IMPLATECH EIRELI EPP
GISELE DIAS DE MELO BATISTA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 1004

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
135/2017	01/12/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 77/2017	12/12/2017	03/01/2018	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420263390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
11/12/2017	01/02/2018	1.605.214,07	03/01/2018	01/02/2018

CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018	08/02/2018	08/02/2018		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Ana Carolina Vieira Jayme			
Contratada	CNPJ			
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	24.118.004/0001-37			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	08/02/2019	365 (Dia)		08/02/2019
			R\$ 99.056,20	

ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2017
PROCESSO Nº 135/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **ADEMIR APARECIDO MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 2.048.984 e inscrito no CPF/MF 337.214.409-00, residente e domiciliado em Arapoti – PR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.118.004/0001-37, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua José de Oliveira Franco, 694, Bairro Alto, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **SANDRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 019.680.009-92, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.415.339-0.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 077/2017 e Processo nº 135/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1006

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **ANA CAROLINA VIEIRA JAYME, matrícula nº 4292**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO, matrícula nº 963** e **ISABELLA DE MELLO HAMPF, matrícula nº 3877**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1007

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 99.056,20 (noventa e nove mil e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2636 - ESPARADRAPO 10X4 5 S CAPA	1.100,00	RL	MISSNER	5,50	6.050,00
2705 - FITA AUTOCLAVE	550	UNI	MASTERFIX	2,57	1.413,50
5104 - BRACADEIRA P APARELHO DE PRESSAO C PRESILHA	30	UNI	PAMED	32,50	975,00
5114 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10 CM COM 100 M	70	RL	HARBO MEDICAL	38,70	2.709,00
5116 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20 CM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME PLASTICO ROLO DE 20 CM DE LARGURAX100 M DE COMPRIMENTO ATOXICO APIROGENICO	70	RL	HARBO MEDICAL	76,05	5.323,50
5117 - PAPEL GRAU CIRURGICO FILME PLASTICO ROLO 30CM CIRURGICO COM 100M BRANCO COM FILME PLASTICO PARA ESTERILIZACAO EM VAPOR UMIDO COM 30CM DE LARGURA COM INDICADOR ESPECIFICO	100	RL	HARBO MEDICAL	116,50	11.650,00
5119 - PERA PARA APARELHO DE PRESSAO	100	UNI	PAMED	12,50	1.250,00
5131 - PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO PARA RN PACOTE C 100 EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR AZUL PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACEITA ESCRITA COM CANETA	50	PCT	WILTEX	40,00	2.000,00
5132 - PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO PARA RN PACOTE C 100 EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR ROSA PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACEITA ESCRITA COM CANETA	50	PCT	WILTEX	40,00	2.000,00
5133 - PULSEIRAS DE IDENTIFICACAO PARA ADULTO PACOTE C EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR BRANCA PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACEITA ESCRITA COM	200	PCT	WILTEX	43,81	8.762,00
18976 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 20X20	170	UNI	CASEX	24,99	4.248,30
20698 - TAMPA PARA EQUIPO	5.000,00	UNI	WILTEX	0,30	1.500,00
21797 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLÁSTICO, rol de 10 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico.	150	RL	HARBO MEDICAL	37,70	5.655,00
21798 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLÁSTICO,rol de 15 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico	170	RL	HARBO MEDICAL	57,50	9.775,00
21799 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm. Papel grau cirúrgico/ filme plástico, rol de 20 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico, apirogênico	150	RL	HARBO MEDICAL	77,80	11.670,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1008

22188 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO COM CONECTOR ESCALONADO - UND	5.000,00	UNI	WILTEX	1,60	8.000,00
22672 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25 G	200	UNI	UNISIS	6,10	1.220,00
22679 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (C/ VELCRO) Com braçadeira de NYLON antialérgico e tratamento impermeável; Fecho em VELCRO;; Certificado pela ANVISA - Registro MS; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Acompanha bolsa. Composição Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; Tamanho: Infantil; Dimensões: Comprimento: 280 mm; Largura: 95 mm; Diâmetro Braço: 100mm à 230mm; Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação.	20	UNI	PAMED	150,00	3.000,00
23250 - PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM X100M	100	RL	HARBO MEDICAL	19,90	1.990,00
26256 - ESTETOSCOPIO ADULTO.Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar na entrega dos produtos Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	30	UNI	PAMED	43,83	1.314,90
26417 - DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL Equipamento portátil , transdutor de alta sensibilidade, Design ergonômico e compartimento para transdutor, Entrada para fone de ouvido ou gravado de som ou computador,Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. Proteção contra penetração nociva de água - Equipamento comum incluindo pilhas, gel condutor, estojo para transporte e manual de instrução, garantia mínima de 24 meses.	15	UNI	MEDPEJ	570,00	8.550,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1009
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339030 339032	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE:	0 - 303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1011

- f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1013

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

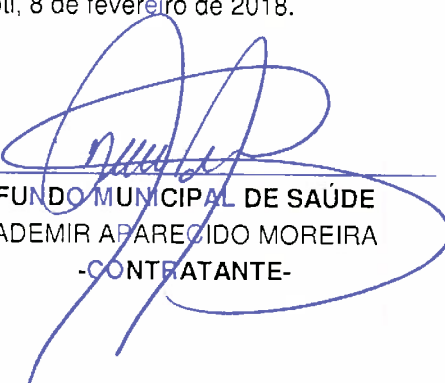
14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

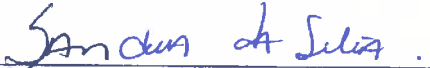
15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 8 de fevereiro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
-CONTRATANTE-


ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
SANDRA DA SILVA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

1015



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

Artigo 2º. Deve a Seção de Atos Administrativos tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 14 de Fevereiro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

DECRETO Nº. 4735/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.708,01.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.803 de 14 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 43.708,01 (quarenta e três mil, setecentos e oito reais e um centavo), para suplementação na LOA - Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 - FUNDEB	
12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
446 - 449051 - Fonte 00102 - Obras e instalações	43.708,01
Total da Abertura	43.708,01

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulações parciais de dotações orçamentárias nas seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 - FUNDEB	
12.361.0015.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
172 - 339030 - Fonte 00102 - Material de consumo	20.000,00
174 - 339039 - Fonte 00102 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	13.708,01
175 - 449052 - Fonte 00102 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
Total da Anulação	43.708,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2018.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE ERRATA

No Diário Oficial do Município de Arapoti, edição sob o nº 57 de 07/02/2018, na página 2, publicação como Extrato de Contrato/ARP15/2018:

ONDE SE LÊ:

Prazo Execução: Até 07/02/2018
Prazo Até 07/02/2018

LEIA-SE:

Prazo Execução: Até 07/02/2019
Prazo Até 07/02/2019

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO Nº 77/2017 - PROCESSO Nº 135/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
Interessado: Fundo Municipal de Saúde					
Empresas/detentor(a) do(s) Registro(s)					
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	CNPJ 85.247.385/0001-49			ARP Nº 18	
SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	CNPJ 10.966.880/0001-09			ARP Nº 19	
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	CNPJ 08.435.077/0001-04			ARP Nº 20	
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME	CNPJ 10.474.392/0001-84			ARP Nº 21	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ 17.263.792/0001-90			ARP Nº 22	
DENTAL RPK LTDA ME	CNPJ 82.292.574/0001-45			ARP Nº 23	
SALVI LOPES & CIA LTDA ME	CNPJ 82.478.140/0001-34			ARP Nº 24	
CRURGICA ONIX - ERELI - ME	CNPJ 20.419.709/0001-33			ARP Nº 25	
IMPLATECH LTDA ME	CNPJ 09.246.996/0001-94			ARP Nº 26	
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	CNPJ 24.118.004/0001-37			ARP Nº 27	
Fornecedor: 3046 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3091 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 100 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equipeX	1,70	20.400,00
3092 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 250 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equipeX	2,05	24.600,00
3095 - SORO GLICO FISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRS	equipeX	4,86	14.580,00
Fornecedor: 8691 - SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	30	UNI	BIOLAND 3005	145,85	4.375,50
41 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	UNI	BIOLAND T104	12,50	625,00
2728 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCHAVE	2.000,00	UNI	CLEAN TEST 24 HRS / CX C/ 10 UNID	3,55	7.100,00
5105 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 00	30	UNI	PROTEC Nº00	4,90	147,00
5106 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 1	30	UNI	PROTEC Nº1	4,92	147,60
5107 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 2	30	UNI	PROTEC Nº2	4,92	147,60
21475 - INDICADOR BIOLÓGICO COM 50 UNIDADES	10	CX	CLEAN TEST CX C/ SOUND, 24HRS	8,55	85,50
22713 - OTOSCOPIO NFANTIL	3	UNI	MIKATOS MINI 1000	1.290,00	3.870,00
24725 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE Fabricado conforme ISO 11138-1. Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 45 Embalagem com 10 unidades	30	CX	CLEAN TEST 24 HRS / CX C/ 10 UNID	3,83	114,90
27586 - BRAÇADERA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO	50	UNI	MIKATOS NYLON VELCRO ADULTO	32,50	1.625,00
Fornecedor: 7528 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2585 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM P	50	UNI	RESGATE SP	41,30	2.065,00
2587 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM M	50	UNI	RESGATE SP	48,00	2.400,00
2736 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 24	10	UNI	MEDSHA RP	23,00	230,00
2739 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 30	10	UNI	MEDSHA RP	23,00	230,00
2741 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 36	10	UNI	MEDSHA RP	50,00	500,00
3015 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 PCTE C 10	250	PCT	MARK MED	5,98	1.495,00
3088 - Sonda URETRAL N 12 PCTE C 10	600	PCT	MARK MED	5,30	3.180,00
3132 - TORNEIRINHA 3 VÍAS P. BOUPO DE SORO	500	UNI	MARK MED	1,34	670,00
15231 - INTEGRADOR QUÍMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	300	CX	BIOMECK	39,50	11.850,00
18974 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 10X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	15,25	2.592,50
18975 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 15X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	20,00	3.400,00
19000 - BOTA DE UNNA 10X10	50	UNI	CURATEC BOTA DE UNNA 10,2X9,14	28,00	1.400,00
24715 - INTEGRADOR QUÍMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	25	CX	BIOMECK	39,50	987,50
27589 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM GG	50	UNI	RESGATE SP	55,00	2.750,00
27590 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM PP	50	UNI	RESGATE SP	55,00	2.775,00
Fornecedor: 8001 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
12889 - ESFECULO DESCARTAVEL TAMANHO M ESTERIL E LUBRIFC	1.500,00	UNI	gynus	1,88	2.820,00
18217 - ESFECULO DESCARTAVEL TAMANHO P ESTERIL E LUBRIFC	1.500,00	UNI	gynus	1,79	2.685,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

0 1016



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

Fornecedor: 8094 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2465 - AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C 100 UND	550	CX	SOLDOR	6,33	3.481,50
2466 - AGULHA DESCARTAVEL 13X4 5 CX C 100 UND	420	CX	SOLDOR	5,88	2.469,60
2470 - AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C 100 UND	600	CX	SOLDOR	6,40	3.840,00
2472 - AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C 100 UND	1.080,00	CX	SOLDOR	6,14	6.631,20
2585 - CATETER ENDOVENOSO 16G	400	UNI	LABOR IMPORT	0,61	244,00
2971 - PVFI DEGERMIANTE LITRO	148	LTS	RIOQUIMICA	25,15	3.722,20
2991 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	35.000,00	UNI	DESCARPACK	0,23	8.050,00
2994 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	33.000,00	UNI	DESCARPACK	0,14	4.795,00
3718 - FRALDA DESCARTAVEL GERATRICA MPCT C 8 UND	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,42	7.420,00
UND					
20260 - EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LA TERAL	16.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,79	12.640,00
22193 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P GERATRICA COM GEL E ELASTICO - TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,33	7.330,00
22878 - APARELHO DE Glicemia ACCU-CHEK ACTIVE	20	UNI	ROCHE	83,98	1.679,60
Fornecedor: 8232 - DENTAL RRR LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2972 - PVFI TOPICO LITRO	118	LTS	SOLDOR	23,70	2.796,60
3719 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G COM GEL E E PACOTE C 8 UNIDADES	600	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
3721 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	POLARZINHO	11,60	11.600,00
3722 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	600	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
14341 - TOLUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	100	PCT	SSPLUS	13,00	1.300,00
21152 - CLOREXIDINE 2%	500	FRS	BIOQUIMICA	24,75	12.375,00
Fornecedor: 8247 - SALVI LOPES & CIA LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25 - CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 6.0	10	UNI	SOLDOR	53,18	531,80
26 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO SAF-T-INTIMA-BD 22	200	UNI	DESCARPACK	0,90	180,00
30 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO SAF-T-INTIMA-BD 24	200	UNI	DESCARPACK	1,18	232,00
37 - LENÇOL DESCARTAVEL TNT 0,90 X 2,00M	5.000,00	UNI	ANANDONA	6,29	31.450,00
2394 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	13,65	136,50
2395 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
2396 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	16,27	162,70
2485 - ALCOL 70 ALMOTOLIA 100ML	12.500,00	FRS	J-PROLAB	1,78	22.250,00
2504 - ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML	80	UNI	J-PROLAB	2,15	172,00
2513 - APARELHO DE PRESSAO C PRESILHA SEM VELCRO Bracadeira adulto confeccionada em nylon resistente, flexivel e anti-estatico com fecho de metal Tecido 100 poliamide com dupla camada de resina, impermeavel para melhor higienizacao . Para com valvula em metal	80	UNI	PREMIUM	87,69	7.015,20
2525 - ATADURA GESSADA 10 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	23,87	1.432,20
2526 - ATADURA GESSADA 15 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	36,73	2.203,80
2528 - ATADURA GESSADA 20CM COM 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	60,50	3.630,00
2529 - AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL COMPRIDO E DE MANGA	500	UNI	ANADONA	1,38	690,00
2532 - BENZINA LITRO	5	UNI	QUIMIDROL	28,17	140,85
2537 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT C 10 UND	100	PCT	MEDSHARP	7,80	780,00
2550 - CAMPO OPERATORIO 50X45 PCTE 50 UND	100	PCT	ORTOFEN	55,41	5.541,00
2554 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N3	30	UNI	ADV ENTVE	3,49	104,70
2555 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N4	30	UNI	ADV ENTVE	3,49	104,70
2557 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N5	30	UNI	ADV ENTVE	4,89	146,70
2564 - CATETER ENDOVENOSO 14G	400	UNI	DESCARPACK	0,68	272,00
2569 - CATETER ENDOVENOSO 24G	2.000,00	UNI	DESCARPACK	0,67	1.340,00
2572 - CATETER NA SAL TIPO OCULOS	2.300,00	UNI	MARKMED	0,87	2.001,00
2583 - CLAMP UMBILICAL P RECEM NATO	600	UNI	ADLN	0,42	252,00
2586 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM G	50	UNI	ORTOCENTER	50,18	2.509,50
2588 - COLETOR DE PERFURACORTANTE DESCARTAVEL 3 LITROS	1.300,00	CX	DESCARBOX	1,80	2.340,00
2589 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCTE C 100	300	PCT	MEDSHARP	68,00	20.400,00
2590 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	700	UNI	LABOR IMPROT	3,59	2.513,00
2602 - COPINHO P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	12,12	1.818,00
2621 - DRENO DE PENROSE N 1 ESTERIL C 1 UND	50	UNI	MADETEX	1,95	97,50
2622 - DRENO DE PENROSE N 2 ESTERIL C 1 UND	50	UNI	MADETEX	2,16	108,00
2624 - DRENO DE PENROSE N 3 ESTERIL C 1 UND	50	UNI	MADETEX	2,29	114,50
2627 - ELETRODOS P ELETROCARDIOGRAMA DESCARTAVEL	500	UNI	MAXICOR	0,41	205,00
2652 - FAIXA DE SMAROH 10CM	15	UNI	INDUSFLEX	13,23	198,45
2653 - FAIXA DE SMAROH 15CM	15	UNI	INDUSFLEX	17,64	264,60
2654 - FAIXA DE SMAROH 20CM	15	UNI	INDUSFLEX	25,83	387,45
2720 - HASTE FLEXIVEL C PONTA DE ALGODAO CX C 75 UNID	10.010,00	CX	POLARZINHO	1,29	12.912,90

2732 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 16	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2733 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 18	10	UNI	MEDSHARP	50,34	503,40
2737 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 26	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2738 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 28	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2740 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 32	10	UNI	MEDSHARP	22,99	229,90
2743 - LAMINA DE BISTURI 11 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADV ENTVE	20,47	716,45
2744 - LAMINA DE BISTURI 15 CX C 100 UNIDADES	40	CX	ADV ENTVE	21,47	858,80
2745 - LAMINA DE BISTURI 23 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADV ENTVE	20,47	716,45
2749 - LANGETAS PARA PUNCAO DIGITAL CX C 200 UND	250	CX	PONTURA	12,96	3.245,00
2750 - LENÇOL DESCARTAVEL P MACA 70X50 PCTE C 10	1.100,00	CX	ORTON	101,00	111.100,00
2776 - MALHA TUBULAR 10CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	9,92	99,20
2777 - MALHA TUBULAR 15CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	13,10	131,00
2779 - MALHA TUBULAR 20 CM COM 15 MT	10	RL	ORTOFEN	17,92	179,20
2784 - MASCARA DE PROTECAO N 95 BICO DE PA TO COM ELASTI	600	UNI	DESCARPACK	2,29	1.374,00
2789 - MASCARA P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	6,89	988,50
2980 - SCALP 19	1.000,00	UNI	VACUPLAST	0,16	160,00
2992 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	34.000,00	UNI	DESCARPACK	0,47	15.980,00
2995 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C BICO	300	UNI	DESCARPACK	2,25	675,00
3000 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 10 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	9,38	187,60
3001 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 12 PCTE C 10	330	PCT	MARKMED	5,85	1.930,50
3002 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 14 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,70	234,00
3003 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 16 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,16	223,20
3004 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 18 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	10,18	203,60
3006 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 20 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	13,82	276,40
3008 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 22 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
3010 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 24 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,50	145,00
3011 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 4 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	8,24	164,80
3013 - SONDA A SPIRACAO TRAQUEAL 6 PCTE C 10	150	PCT	MARKMED	6,10	915,00
3021 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,12	102,40
3024 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,40	108,00
3026 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 5 COM KUFF	20	UNI	SOLDOR	5,11	102,20
3028 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,52	110,40
3030 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 5 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,28	105,60
3031 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,26	157,80
3032 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	4,86	145,80
3033 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3035 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 5 COM KUFF	60	UNI	VITALGOLD	5,28	264,00
3036 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3038 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3039 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9 0 COM KUFF	30	UNI	SOLDOR	5,55	166,50
3042 - SONDA FOLEY 10 2 VIAS	30	UNI	SOLDOR	4,36	130,80
3044 - SONDA FOLEY 12 2 VIAS	80	UNI	ADV ENTVE	4,39	351,20
3052 - SONDA FOLEY 20 3 VIAS	30	UNI	ADV ENTVE	5,48	164,40
3053 - SONDA FOLEY 22 2 VIAS	80	UNI	ADV ENTVE	4,25	340,00
3055 - SONDA FOLEY 22 3 VIAS	30	UNI	ADV ENTVE	5,48	164,40
3057 - SONDA FOLEY 24 3VIAS	30	UNI	ADV ENTVE	6,91	207,30
3060 - SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,38	56,90
3061 - SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,80	59,00
3063 - SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	12,07	60,35
3070 - SONDA NASOGASTRICA 4 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	8,14	40,70
3072 - SONDA NASOGASTRICA 8 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,28	56,40
3077 - SONDA RETAL 18 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	11,71	23,42
3079 - SONDA RETAL 20 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	12,57	25,14
3081 - SONDA RETAL 22 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	10,30	20,60
3082 - SONDA RETAL 24 PCTE C 10	2	PCT	MARKMED	10,90	21,80
3083 - SONDA RETAL 26 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	12,30	184,50
3085 - SONDA URETRAL N 06 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	8,57	128,55
3086 - SONDA URETRAL N 08 PCTE C 10	65	PCT	MARKMED	7,23	469,95
3087 - SONDA URETRAL N 10 PCTE C 10	65	PCT	MARKMED	7,52	488,80
3089 - SONDA URETRAL N 14 PCTE C 10	15	PCT	MARKMED	10,13	151,95
Fornecedor: 8629 - CIRURGICA ONIX - BRELI - ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2487 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 10 CM APRESENTACAO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FX	4,31	624,95
2489 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 15 CM APRESENTACAO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FX	6,61	958,45
2492 - ALGODAO TIPO ORTOPEDICO TAMANHO 20 CM APRESENTACAO EM ROLO MATERIAL 100 FIBRA ALGODAO CRU PACOTE C 12 ROLOS C 25 GR	145	PCT	POLAR FX	8,76	1.270,20
2517 - ATADURA DE CREPE 10CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	4,95	5.692,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

1017



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

2519 - ATADURA DE CREPE 15CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	6,39	7.348,50
2521 - ATADURA DE CREPE 20CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	1.150,00	PCT	GAZETEX	8,52	9.798,00
2522 - ATADURA DE CREPE 60CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	400	PCT	GAZETEX	2,96	1.184,00
2523 - ATADURA DE CREPE 80CM X 1 8M REPOUSO C 12 ROLOS	600	PCT	GAZETEX	3,96	2.376,00
2549 - CAMPO OPERATORIO 23X25CM COM 50 UNID	100	PCT	AMERICA	26,88	2.688,00
2566 - CATETER ENDOVENOSO 18G	600	UNI	LABOR IMPORT	0,59	354,00
2567 - CATETER ENDOVENOSO 20G	3.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,59	1.770,00
2568 - CATETER ENDOVENOSO 22G	3.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,59	1.770,00
2593 - COMPRESSA DE GASE 11 FIOS 7 5X7 5 PCTE C 500	4.000,00	PCT	LARISMED	13,64	54.560,00
2629 - EQUIPO 2 VIAS	5.000,00	UNI	VITAL GOLD	0,59	2.950,00
2635 - EQUIPO TRANSFUSAO C CAMARA DUPLA	1.000,00	UNI	LAMEDID	2,97	2.970,00
2704 - FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MM X 50M	1.300,00	UNI	EUROCEL	1,84	2.392,00
2713 - GASE TIPO QUEIJO 500G ROLLO	100	RL	ORIGINAL TEXTIL	24,32	2.432,00
2714 - GEL PARA ULTRASSOM FCO 5 LITROS	10	FRS	MULTIGEL	16,46	164,60
2757 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 8 5	1.100,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.034,00
2759 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 7 0	2.100,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.974,00
2780 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 7 5	1.500,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.410,00
2762 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 8 0	1.200,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.128,00
2764 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 8 5	1.200,00	PAR	MAXITEX	0,94	1.128,00
2766 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MNAO ESTERIL AMBI HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	NUGARD	13,44	10.752,00
2767 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PNAO ESTERIL AMBIHIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	NUGARD	13,44	10.752,00
2768 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PPAO ESTERIL AMBI HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CX	NUGARD	13,44	6.720,00
2769 - LUYA PLASTICA ESTERIL TAMANHO G AMBIDESTRA EMBALADA INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT	PLAST LUVAS	6,28	376,80
2788 - MASCARA DESCARTAVEL C CLIPS E ELASTICO CX C 50	500	CX	INNOVA	4,23	2.115,00
2791 - MICROPORE 50X10 ROLLO	1.000,00	RL	MSSNER	3,20	3.200,00
2981 - SCALP 21	10.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.545,00
2982 - SCALP 23	10.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.545,00
2983 - SCALP 25	8.300,00	UNI	SOLIDOR	0,15	1.245,00
2984 - SCALP 27	1.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,16	160,00
2993 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	35.000,00	UNI	DESCARPACK	0,12	4.200,00
3046 - SONDA FOLEY 14 2 VIAS	130	UNI	SOLIQR	2,44	317,20
3047 - SONDA FOLEY 16 2 VIAS	350	UNI	ADVANTIVE	2,85	997,50
3048 - SONDA FOLEY 18 2 VIAS	400	UNI	ADVANTIVE	2,85	1.140,00
3050 - SONDA FOLEY 20 2 VIAS	130	UNI	SOLIDOR	2,37	308,10
3093 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 500 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	J.P	2,37	28.440,00
3094 - SORO FISIOLÓGICO 0 9 1000 ML SISTEMA FECHADO	11.000,00	FRS	J.P	3,97	43.670,00
3096 - SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	5.000,00	FRS	J.P	2,77	13.850,00
3097 - SORO GLICOSADO 5 250 ML SISTEMA FECHADO	2.000,00	FRS	J.P	2,17	4.340,00
3098 - SORO GLICOSADO 5 500 ML SISTEMA FECHADO	2.000,00	FRS	J.P	2,78	5.560,00
3099 - SORO GLICOSADO 5 1000 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	4,23	4.230,00
3100 - SORO GLICOSADO 5 125ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	2,28	2.280,00
3101 - SORO MANIROL 250ML SISTEMA FECHADO	500	FRS	J.P	4,42	2.210,00
3102 - SORO RINGER LACTIATO 500ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	FRS	J.P	2,63	2.630,00
3115 - TERMOMETRO CLINICO	66	UNI	PREMIUM	6,87	453,42
3136 - VASELINA LIQUIDA LITRO	32	LTS	FACILIMPE	17,88	565,76
4596 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	2.000,00	UNI	BIOSANI	1,41	2.820,00
5102 - ALMOTOLA DE PLASTICO TRANSPARENTE 250ML	150	UNI	J.PROLAB	2,12	318,00
6439 - SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LTS C 100	20	PCT	VIVA BOX	22,28	445,60
8728 - LAMINA DE BISTURI N 12 EMBALADA SEPARADAMENTE E ESTERILIZADA CAIXA COM 100 UNIDADES	35	CX	SOLIDOR	21,25	743,75
8730 - LUYA CIRURGICA ESTERIL 7 5	400	UNI	MAXITEX	0,94	376,00
8758 - LUYA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G NAO ESTERIL AMBI HIPOALERGENICA TALCADA DE LATEX NO PADRAO FDA AMERICANO CAIXA COM 100 UNIDADES	300	UNI	NUGARD	13,44	4.032,00
8762 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO Com Elastico. Caixa Com 50 Unidades.	300	UNI	INNOVA	4,23	1.269,00

12297 - TERMOMETRO DIGITAL COM SENSOR CABO EXTENSOR HAST 02 VISORES DE CRISTAL LIQUIDO DE 03 DIGITOS MEMORIA PARA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA DISPLAY PARA VISUALIZACAO DE TEMPERATURA DO AMBIENTE E DA GELADERA PROGRAMACAO DE	130	UNI	INCOTERM	50,24	6.531,20
14517 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M COM 08 UNIDADES	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,39	7.390,00
17082 - ALCOL ETILICO 70 FRASCO C 1000ML	500	UNI	PROLINK	4,22	2.110,00
18216 - COMPRESSA DE GASE 7 5 X 7 5 CM ESTERIL C 10 UNID PCTE	9.000,00	PCT	MEDICAL TEXTIL	0,49	4.410,00
19247 - OCOLLOS DE SEGURANCA MODELO AMPLA VISAO CONSTITUIDO CONFECCIONADA EM UMA UNICA FECA DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO POLIPROPILENO RECOBERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA A FACE DO USUARIO COM SISTEMA DE VENTILACAO	80	UNI	SUPERMEDY	3,33	266,40
20413 - GORRO DESCARTAVEL ATOXICO ANTIALERGENICO CONFECCIONADO EM TNT OU POLIPROPILENO E ELASTAMERO SANFONADO AJUSTAVEL A CABECA PACOTE C 100 UNIDADES	100	UNI	EMBRAMAC	8,32	832,00
20828 - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO 500 ML	2.200,00	UNI	BIOWASE	1,16	2.552,00
20831 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5 5 CX COM 100 UNIDADES	300	CX	LABOR IMPORT	8,89	2.007,00
20854 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	1.000,00	UNI	LABOR IMPORT	1,03	1.030,00
20861 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 100 ML	300	FRS	MULTIGEL	1,09	327,00
20862 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 1 LITRO	180	FRS	MULTIGEL	4,67	840,60
20878 - PERFUROCORTEANTE CX DE 7 L	1.000,00	UNI	DESCARBOX	2,46	2.460,00
20879 - PERFUROCORTEANTE CX DE 13L	1.000,00	UNI	DESCARBOX	3,27	3.270,00
21153 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	50	RL	ORIGINAL TEXTIL	23,99	1.199,50
21159 - EQUIPO MICROGOTAS C CAMARA GRADUADA C/ INJETOR LATERAL	500	UNI	LABOR IMPORT	1,03	515,00
21893 - ALGODAO HIDROFLO ROLO COM 500G - ALGODAO HIDROFILO E CONFECCIONADO COM FBRAS 100 ALGODAO MACIO E ABSORVENTE IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI SEPSIS DA PELE ALEM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR	250	RL	MEDIHOUSE	8,71	2.177,50
22185 - SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID reforçado com capacidade para 20 litros fardo com 100 contendo a simbologia de infante. Devendo estar de acordo com a NBR 9190 NBR 9191	20	FRD	VIVA BOX	35,20	704,00
22708 - FRALDA GERIATRICA EG PCTE C/ 7 UNID	1.500,00	PCT	DESCARPACK	7,41	11.115,00
22707 - FRALDA GERIATRICA EG PCTE C/ 8 UNID	2.200,00	PCT	DESCARPACK	7,43	16.348,00
24887 - LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - Luya em latex, 100% natural não esteril,ambidestras, resistentes com tensão de ruptura minima . totalmente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	NUGARD	13,44	13.440,00
24688 - LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - Luya em latex, 100% natural, não esteril,ambidestras, resistentes com tensão de ruptura minima . totalmente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 unidades.	1.000,00	CX	NUGARD	13,44	13.440,00
24889 - LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - Luya em latex, 100% natural não esteril,ambidestras, resistentes com tensão de ruptura minima . totalmente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 unidades.	400	CX	NUGARD	13,44	5.376,00
24690 - LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EP - Luya em latex, 100% natural não esteril,ambidestras, resistentes com tensão de ruptura minima . totalmente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 unidades.	500	CX	NUGARD	13,44	6.720,00
25721 - ABAKADOR DE LINGUA (MADEIRA) PACOTE COM 100	700	PCT	THEOTO	2,90	2.030,00
26501 - TERMOMETRO DIGITAL SEM FIO COM SENSOR ALCANCE DE 100 M DE DISTANCIA E FORNECE LETURAS DE TEMPERATURAS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS (°C/F), UMIDADE (%RH), PREVISÃO DO TEMPO COM BASE EM LETURAS BAROMETRICAS. AJUSTE DE FUSO HORARIO, DISPLAY	30	UNI	INCOTERM	51,46	1.543,80
27592 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRS	J.P	2,97	8.910,00
27594 - APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE VELCRO Aprovado Pelo Inmetro, Possui Manguito E Pére Em PVC, Braçadeira Em Nylon E Fecho De Velcro, Braçadeira Confeccionada Em Tecido Nylon Antialérgico Cor. Preto Fecho: Velcro Manguito: Borracha Vulcanizada Com Duas	100	UNI	SOLIDOR	87,70	8.770,00
27598 - COLETOR DE PERFUROCORTEANTE DESCARTAVEL 7 LITROS	300	CX	DESCARBOX	2,46	738,00
27599 - SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA Seringa descartavel para insulina 100 unidades de graduacao com agulha integrada Agulha de 8mmx0,3mm escala de 2 em 2 unidades (pacote com 10 unidades	18.000,00	PCT	SOLIDOR	2,90	52.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI



1018

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

Fornecedor: 8692 - IMPLATECH LTDA ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
18977 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGNATO TAMANHO 10X15	100	UNI	COLOPLAST COMFEL HIDROCOLOIDE 15X15 CM	33,00	3.300,00
18978 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGNATO TAMANHO 15X15	100	UNI	COLOPLAST COMFEL HIDROCOLOIDE 15X15 CM	35,87	3.587,00
18979 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGNATO TAMANHO 20X20	100	UNI	COLOPLAST COMFEL HIDROCOLOIDE 20X20 CM	35,20	3.520,00
Fornecedor: 8774 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME					
Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
2638 - ESPARADRAPO 10X4 S. C.APA	1.100,00	RL	MSSNER	5,50	6.050,00
2705 - FITA AUTOCLAVE	550	UNI	MASTERFIX	2,57	1.413,50
5104 - BRACADEIRA P. APARELHO DE PRESSAO C PRESILHA	30	UNI	PAMED	32,50	975,00
5114 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 10 CM COM 100 M	70	RL	HARBO MEDICAL	38,70	2.709,00
5116 - PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 20 CM PAPEL GRAU CIRURGICO FILME PLASTICO ROLO DE 20 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO ATOXICO APROGENICO	70	RL	HARBO MEDICAL	76,05	5.323,50
5117 - PAPEL GRAU CIRURGICO FILME PLASTICO ROLO 30CM CIRURGICO COM 100M BRANCO COM FILME PLASTICO PARA ESTERILIZACAO EM VAPOR UMIDO COM 30CM DE LARGURA COM INDICADOR ESPECIFICO	100	RL	HARBO MEDICAL	116,50	11.650,00
5119 - PERA PARA APARELHO DE PRESSAO	100	UNI	PAMED	12,50	1.250,00
5131 - PULSERAS DE IDENTIFICACAO PARA RN PACOTE C 100 EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR AZUL PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACETA ESCRITA COM CANETA	50	PCT	WILTEX	40,00	2.000,00
5132 - PULSERAS DE IDENTIFICACAO PARA RN PACOTE C 100 EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR ROSA PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACETA ESCRITA COM CANETA	50	PCT	WILTEX	40,00	2.000,00
5133 - PULSERAS DE IDENTIFICACAO PARA ADULTO PACOTE C EM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO RN COR BRANCA PRODUTO HIPOALERGICO MACIO SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES ACETA ESCRITA COM	200	PCT	WILTEX	43,81	8.762,00
18976 - CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 20X20	170	UNI	CASEX	24,99	4.248,30
20698 - TAMPA PARA EQUIPO	5.000,00	UNI	WILTEX	0,30	1.500,00
21797 - PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLASTICO, rol de 10 cm de largura X 100m de comprimento, atóxico, aprogenico.	150	RL	HARBO MEDICAL	37,70	5.655,00
21798 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLASTICO, rol de 15 cm de largura X 100m de comprimento, atóxico, aprogenico.	170	RL	HARBO MEDICAL	57,50	9.775,00
21799 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM. PAPEL GRAU CIRURGICO/ FILME PLASTICO, PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm. Papel grau cirurgico/ filme plastico, rol de 20 cm de largura X 100m de comprimento, atóxico, aprogenico.	150	RL	HARBO MEDICAL	77,80	11.670,00
22188 - EQUIPO PARA ALIMENTACAO COM CONECTOR ESCALONADO - UNO	5.000,00	UNI	WILTEX	1,60	8.000,00
22672 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25 G	200	UNI	UNISIS	6,10	1.220,00
22679 - APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (O VELCRO) Com braçadeira de NYLON antialérgico e tratamento impermeável. Fecho em VELCRO. Certificado pela ANVISA - Registro MS. Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Acompanha bolsa. Composição Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguto: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e péra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Péra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguto; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Tamanho: infantil. Dimensões: Comprimento: 280 mm; Largura: 95 mm; Diâmetro Braço: 100mm à 230mm; Garantia: 3 anos contra defeitos de fabricação.	20	UNI	PAMED	150,00	3.000,00

Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
100	RL	HARBO MEDICAL	19,90	1.990,00
30	UNI	PAMED	43,83	1.314,90
15	UNI	MEDPEJ	570,00	8.550,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 077/2017.
Processo nº 135/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	450.635,33
2	SALVI, LOPES & CIA LTDA ME	272.529,41
3	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	99.056,20
4	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	62.293,10
5	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	59.580,00
6	DENTAL RRR LTDA ME	41.991,60
7	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	36.525,00
8	SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	18.238,10
9	IMPLATECH EIRELI EPP	10.407,00
10	MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	5.505,00

Arapoti, em 03 de janeiro de 2018.
ADAO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

1019



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS
De 01/02/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 077/2017, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	450.635,33
SALVI, LOPES & CIA LTDA ME	272.529,41
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME	99.056,20
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP	62.293,10
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	59.580,00
DENTAL RRK LTDA ME	41.991,60
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	36.525,00
SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP	18.238,10
IMPLATECH EIRELI EPP	10.407,00
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME	5.505,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 20/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 36.525,00

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 21/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 5.505,00

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 18/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 59.580,00

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 22/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 62.293,10

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 19/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 18.238,10

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 23/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: DENTAL RRK LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 41.991,60

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

1020



ANO II - Edição nº. 60 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de fevereiro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 24/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SALVI, LOPES & CIA LTDA ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 272.529,41

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 27/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 99.056,20

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 25/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 450.635,33

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 26/2018

Pregão: 77/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: IMPLATECH EIRELI EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390300000

Valor Contrato: R\$ 10.407,00

Prazo Execução: Até 08/02/2019

Prazo Até 08/02/2019

Data Assinatura: 08/02/2018

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:

João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.
Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doi Email: doi@arapoti.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doi no link Diário Oficial

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

1021

QUINTA-FEIRA, 15 DE
DE 2018 - ANO 15 - Nº

Ministro visita Norte Pioneiro e anuncia R\$ 700 mil para consórcio de Saúde

DIVULGAÇÃO



O ministro da Saúde, Ricardo Barros, se reuniu no último sábado (10), em Jacarezinho, com lideranças e prefeitos que compõem o Consórcio Público Intermunicipal do Norte Pioneiro e, na oportunidade, anunciou o repasse de mais R\$ 700 mil em investimentos para o Cisorpi, que serão aplicados em consultas, exames e cirurgias. **Página A6**

PROJETOS

Jaguariaíva assina contrato para a construção de 200



ALIADO OU VILÃO

Médica o indiscriminada

Os reais efeitos das pílulas são discutido por grande parte da comunidade. Mas a questão central é a utilização errônea desse tipo

DIVULGAÇÃO



CASA LAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 19.297.980/0001-64 - CEP - 84.935-000 - FONE FAX: (043) 3563-1133
Rua Major Tomaz - Centro - Tomazina - Paraná

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CANDIDATO(A)	CARGO: Monitor Social	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANANIAS DA SILVA CAMARGO		00290015389	102323119
LETICIA MARIA SILVA CARDOSO		00290014922	137009072
TATIANE DA SILVA CAMARGO		00290015407	135997560

ARAPOTI

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ
PRECÃO Nº 77/2017 - PROCESSO Nº 135/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
Fornecedor: 3046 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L						
3031	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equiplex	1,70	20.400,00
3032	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML SISTEMA FECHADO	12.000,00	FRS	equiplex	2,05	24.600,00
3095	SORO GLÚCICO FISIOLÓGICO 1000 ML SISTEMA FECHADO	3.000,00	FRS	equiplex	4,86	14.580,00
Fornecedor: 6691 - SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP						
23	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	30	UNI	BICLAND 3005	145,85	4.375,50
41	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	UNI	BICLAND T104	12,60	625,00
2726	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCHAVE	2.000,00	UNI	CLEAR TEST 24 HRS / CX CX 10 UND	3,56	7.100,00
5105	CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 00	30	UNI	PROTEC Nº00	4,50	147,00
5106	CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 1	30	UNI	PROTEC Nº1	4,92	147,60
5107	CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N 2	30	UNI	PROTEC Nº2	4,92	147,60
21475	INDICADOR BIOLÓGICO COM 50 UNIDADES	10	CX	CLEAN TEST CX CX SOUND 24HRS	8,56	85,50
22713	OTOSCOPIO INFANTIL	3	UNI	MIKATOS MINI 1000	1.290,00	3.870,00
24725	INDICADOR BIOLÓGICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE Fabricado conforme ISO 11138-1 Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ⁶ Embalagem com 10 unidades	30	CX	CLEAN TEST 24 HRS / CX CX 10 UND	3,83	114,90
27593	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO	50	UNI	MIKATOS NYLON VELCRO ADULTO	32,50	1.625,00
Fornecedor: 7628 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
2565	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM P	50	UNI	REGGATE SP	41,30	2.065,00
2587	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM M	50	UNI	REGGATE SP	46,90	2.345,00
2736	KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 24	10	UNI	MEDSHARP	23,00	230,00
2739	KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 30	10	UNI	MEDSHARP	23,00	230,00
2741	KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 36	10	UNI	MEDSHARP	50,00	500,00
3015	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 PCTE C 10	250	PCT	MARK MED	5,98	1.495,00
3098	SONDA URETRAL N 12 PCTE C 10	600	PCT	MARK MED	5,30	3.180,00
3132	TORNEIRINHA 3 VIAS P EQUIPO DE SORO	500	UNI	MARK MED	1,34	670,00
15231	INTEGRADOR QUÍMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	300	CX	BIOMECK	39,50	11.850,00
18974	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 10X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	15,25	2.592,50
18975	CURATIVO HIDROCOLOIDE TAMANHO 15X15	170	UNI	CURATEC HIDROCOLOIDE 15X15	20,00	3.400,00
19000	BOTA DE UNNA 10X10	50	UNI	CURATEC BOTA UNNA DE 10 2X9,14	28,00	1.400,00
24715	INTEGRADOR QUÍMICO Indicador químico integrador classe 5 desenvolvido para a monitoração e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Integra as três variáveis tempo, temperatura e vapor. Resultados imediatos logo após a	25	CX	BIOMECK	39,50	987,50
27599	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM GG	50	UNI	REGGATE SP	55,00	2.750,00
27590	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO PVC TAM PP	50	UNI	REGGATE SP	55,00	2.775,00
Fornecedor: 8001 - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME						
12889	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M ESTERIL E LUBRIFICA	1.500,00	UNI	gynus	1,98	2.970,00
18217	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P ESTERIL E LUBRIFIC	1.500,00	UNI	gynus	1,79	2.685,00
Fornecedor: 8094 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
2465	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C 100 UND	550	CX	SOLIDOR	6,33	3.481,50
2468	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C 100 UND	420	CX	SOLIDOR	5,98	2.499,60
2470	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C 100 UND	600	CX	SOLIDOR	6,40	3.840,00
2472	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C 100 UND	1.080,00	CX	SOLIDOR	6,14	6.631,20
2565	CATETER ENDOVENOSO 10G	400	UNI	LABOR IMPORT	0,61	244,00
2971	PVPi DEGRUMANTE LITRO	148	LTS	RIOQUIMICA	25,15	3.722,20
2991	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	35.000,00	UNI	DESCARPACK	0,23	8.050,00
2994	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	33.000,00	UNI	DESCARPACK	0,14	4.785,00
3718	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M PCT C 9 UND	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,42	7.420,00
20260	EQUIPO MACROGOTAS COM EJETOR LATERAL	16.000,00	UNI	LABOR IMPORT	0,79	12.640,00
22193	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P GERIATRICA COM GEL E ELASTICO - TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	DESCARPACK	7,33	7.330,00

Unifil

JABOTI

1022

PORTARIA Nº 018/2018 de 09 de Fevereiro de 2018
Sumula "Conceder ao Sr. Ovídio de Castro de Almeida e da outas providências.
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. Ovídio de Castro de Almeida, RG nº 2.264.084, Servidor Público Municipal, em virtude do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, das a Municipalidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, base do Artigo 114, § 1º, inciso III, da Lei 3.364 de 30 de junho de 1994, a partir de 15/02/2018, o respectivo período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e o Regime de Trabalho do Sr. Ovídio de Castro de Almeida, no Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, de 2018, ficará sob a supervisão de VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 77/2017 de 09 de Fevereiro de 2018
SUMULA Homologar o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Edital nº 01/2017, do Decreto nº 27/2007 para todos os efeitos legais, o Edital Final da Licitação nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

NOME DOS SERVIDORES	CPT Nº	CARGO
ANGELA MARIA DE SOUZA	005.001.279.07	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SILVIO APARECIDO NASCIMENTO	781.662.179.53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e o Regime de Trabalho do Sr. Ovídio de Castro de Almeida, no Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, de 2018, ficará sob a supervisão de VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4ª Sessão - Paraná
Em ata de Reunião 01/02/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboti, em 17 de Novembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o Edital nº 01/2017, do Processo de Licitação nº 01/2017, para a contratação de serviços de manutenção do sistema de água potável, em conformidade com o Edital nº 01/2017, admitidos em 09/02/2015, o nome (retal) abaixo:

JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL Nº 007/2015
NÍVEL: Resolução de preços e taxa, tarifas e serviços públicos no âmbito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 175 e § 1º, da Lei 273/2000 (Estatuto Tributário Municipal).
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 175 e § 1º, da Lei 273/2000 (Estatuto Tributário Municipal), resolve:
RESOLVE:
Art. 1º Fica regulamentado o preço de serviços públicos (tarifas) e taxas quanto aos serviços e uso de bens públicos municipais de que trata o Decreto nº 014/2012, em conformidade com o disposto no estatuto, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela:
TABELAS DE PREÇOS
I - TABELAS DE PREÇOS
a) Especificação de Crédito Veicular de Tributos 015,30% da UTP/PR
b) Especificação de Seguros Taxa 015,30% da UTP/PR
c) Especificação de Outros serviços públicos 015,30% da UTP/PR
II - TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
a) Manutenção de Equipamentos de Tráfego 020,00% da UTP/PR
b) Manutenção de Equipamentos de Sinalização 020,00% da UTP/PR
III - TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
a) Liberação de bens móveis e imóveis municipais para uso em atividades de fiscalização 020,00% da UTP/PR
b) Taxa de Inscrição de Veículos 020,00% da UTP/PR
c) Taxa de Inscrição de Veículos 020,00% da UTP/PR

Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	
20	UNI	ROCHF	83,98	1.679,60	
Fornecedor: 8232 - DENTAL RRK LTDA ME					
Produto					
2972 - PVTI 1000 LITRO	118	LTS	SOLIDOR	23,70	2.796,60
3719 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G COM GEL E C PACOTE C 8 UNIDADES	600	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
3721 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	1.000,00	PCT	POLARZINHO	11,60	11.600,00
3722 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M COM GEL E C PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	900	PCT	POLARZINHO	11,60	6.960,00
14341 - TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	100	PCT	SSPLUS	13,00	1.300,00
21162 - CLOREXIDINE 2%	500	FRS	BIDONAMICA	24,76	12.375,00
Fornecedor: 8247 - SALVI, LOPES & CIA LTDA ME					
Produto					
26 - CANULA DE TRADIESTOMIA 6 0	10	UNI	SOLIDOR	53,16	531,60
28 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO SAF-TINTIMA BD 22	200	UNI	DESCARPACK	0,90	180,00
30 - CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO SAF-TINTIMA BD 24	200	UNI	DESCARPACK	1,16	232,00
37 - LENÇOL DESCARTAVEL INT 0,30 X 2,00M	5.000,00	UNI	ANADONA	6,28	31.450,00
2394 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	13,95	136,50
2395 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
2396 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 PCT C 10 UND	10	PCT	MARKMED	16,27	162,70
2485 - ALCOOL 70 ALMOTOLIA 100ML	12.500,00	FRS	J-PROLAB	1,78	22.250,00
2504 - ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML	80	UNI	J-PROLAB	2,15	172,00

Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total	
80	UNI	PREMIUM	87,69	7.015,20	
Fornecedor: 8247 - SALVI, LOPES & CIA LTDA ME					
Produto					
2513 - APARELHO DE PRESSAO C PRESILHA SEM VELCRO Bragadeira adulta confeccionada em nylon resistente, fivel e anti-alérgico com fecho de metal. Tecido 100% poliámid com dupla camada de resina, impermeável para melhor higienização. Para com valvula em metal	80	UNI	PREMIUM	87,69	7.015,20
2525 - ATADURA GESSADA 10 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	23,87	1.432,20
2526 - ATADURA GESSADA 15 CM CX C 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	36,73	2.203,80
2528 - ATADURA GESSADA 20CM COM 20 UND	60	CX	ORTOFLEX	60,50	3.630,00
2529 - AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL COMPRIDO E DE MANGA	500	UNI	ANADONA	1,38	690,00
2532 - BENZINA LITRO	5	UNI	GUIMDROL	28,17	140,85
2537 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL PCT C 10 UND	100	PCT	MEDSHARP	7,80	780,00
2550 - CAMPO OPERATORIO 50X45 PCTE 90 UND	100	PCT	ORTOFEN	55,41	5.541,00
2554 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N3	30	UNI	ADVENTIVE	3,46	104,70
2555 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N4	30	UNI	ADVENTIVE	3,48	104,70
2567 - CANULA DE GUEDEL DESCARTAVEL N5	30	UNI	ADVENTIVE	4,89	146,70
2564 - CATETER ENDOVENOSO 14G	400	UNI	DESCARPACK	0,68	272,00
2569 - CATETER ENDOVENOSO 2 G	2.000,00	UNI	DESCARPACK	0,67	1.340,00
2572 - CATETER NASAL TIPO OCULOS	2.300,00	UNI	MARKMED	0,67	2.001,00
2583 - CLAMP UMBILICAL P RECEM NATO	600	UNI	ADLIN	0,42	252,00
2586 - COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PVC TAM G	50	UNI	ORTOCENTER	50,19	2.509,50
2588 - COLETOR DE PERFURADORIANTE DESCARTAVEL 3 LITROS	1.300,00	CX	DESCARBOX	1,80	2.340,00
2589 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCTE C 10 UND	300	PCT	MEDSHARP	68,00	20.400,00
2590 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	700	UNI	LABOR IMPROV	3,59	2.513,00
2602 - COPINHO P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	12,12	1.818,00
2621 - DRENO DE PENROSE N 1 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	1,95	97,50
2622 - DRENO DE PENROSE N 2 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	2,16	108,00
2624 - DRENO DE PENROSE N 3 ESTERIL C 1 UNID	50	UNI	MADEITEX	2,29	114,50
2627 - ELETRODOS P ELETROCARDIOGRAMA DE CARTAVEL	500	UNI	MAXICOR	0,41	205,00
2652 - FAIXA DE SMARCH 10CM	15	UNI	INDUSFLEX	13,23	198,45
2653 - FAIXA DE SMARCH 15CM	15	UNI	INDUSFLEX	17,64	264,60
2654 - FAIXA DE SMARCH 20CM	15	UNI	INDUSFLEX	25,83	387,45
2720 - HASTE FLEXIVEL C PONTA DE ALGODAO CX C 75 UNID	10.010,00	CX	POLARZINHO	1,29	12.912,90
2732 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 16	10	UNI	MEDSHARP	50,39	503,90
2733 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 18	10	UNI	MEDSHARP	50,34	503,40
2737 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 26	10	UNI	MEDSHARP	50,38	503,90
2738 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 28	10	UNI	MEDSHARP	50,30	503,00
2740 - KIT DRENO DE TORAX COMPLETO N 32	10	UNI	MEDSHARP	22,99	229,90
2743 - LAMINA DE BISTURI 11 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADVENTIVE	20,47	716,45
2744 - LAMINA DE BISTURI 16 CX C 100 UNIDADES	40	CX	ADVENTIVE	21,47	858,80
2745 - LAMINA DE BISTURI 23 CX C 100 UNIDADES	35	CX	ADVENTIVE	20,47	716,45
2749 - LANCIAS PARA PUNCAO DIGITAL CX C 200 UND	250	CX	PONTURA	12,86	3.215,00
2750 - LENÇOL DESCARTAVEL P MACA 70X50 PCTE C 10	1.100,00	CX	ORTON	101,00	111.100,00
2776 - MALHA TUBULAR 10CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	9,52	95,20
2777 - MALHA TUBULAR 15CM COM 15MT	10	RL	ORTOFEN	13,10	131,00
2779 - MALHA TUBULAR 20 CM COM 15 MT	10	RL	ORTOFEN	17,92	179,20
2784 - MASCARA DE PROTECAO N 95 BICO DE PATO COM ELASTI	600	UNI	DESCARPACK	2,29	1.374,00
2789 - MASCARA P APARELHO DE INALACAO	150	UNI	DARU	6,59	988,50
2950 - SCALP 19	1.000,00	UNI	VACUPLAST	0,16	160,00
2992 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	34.000,00	UNI	DESCARPACK	0,47	15.980,00
2993 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML C BICO	300	UNI	DESCARPACK	2,35	675,00
3000 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 10 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	9,38	187,60
3011 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 12 PCTE C 10	330	PCT	MARKMED	5,95	1.950,50
3002 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 14 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,70	234,00

3003 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 16 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	11,16	223,20
3004 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 18 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	10,18	203,60
3006 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 20 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	13,82	276,40
3008 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 22 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,43	144,30
3010 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 24 PCTE C 10	10	PCT	MARKMED	14,50	145,00
3011 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 4 PCTE C 10	20	PCT	MARKMED	8,24	164,80
3013 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 8 PCTE C 10	150	PCT	MARKMED	6,10	915,00
3021 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,12	102,40
3024 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	6,46	129,20
3026 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4 5 COM KUFF	20	UNI	SOLIDOR	5,11	102,20
3028 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 0 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,52	110,40
3030 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5 5 COM KUFF	20	UNI	VITALGOLD	5,28	105,60
3031 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,26	157,80
3032 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	4,86	145,80
3033 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3036 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3039 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 0 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3038 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8 5 COM KUFF	30	UNI	VITALGOLD	5,28	158,40
3039 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9 0 COM KUFF	30	UNI	SOLIDOR	5,95	178,50
3042 - SONDA FOLEY 10 2 VIAS	30	UNI	SOLIDOR	4,36	130,80
3044 - SONDA FOLEY 12 2 VIAS	60	UNI	ADVENTIVE	4,39	263,40
3052 - SONDA FOLEY 20 3 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	5,48	164,40
3053 - SONDA FOLEY 22 2 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	4,25	127,50
3055 - SONDA FOLEY 22 3 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	5,48	164,40
3057 - SONDA FOLEY 24 3 VIAS	30	UNI	ADVENTIVE	6,91	207,30
3060 - SONDA NASOGASTRICA 10 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,38	56,90
3061 - SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	11,80	59,00
3063 - SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA PCTE C 10	5	PCT	MARKMED	13,07	65,35

- d) Transporte Urbano de Terça-feira para viagem 035,00% da UPE-PR
- e) Transporte Urbano de Terça-feira para viagem 035,00% da UPE-PR
- f) Hora trabalhada de Retorno a trabalho 030,00% da UPE-PR
- g) Hora trabalhada de Retorno a trabalho 100,00% da UPE-PR
- h) Hora trabalhada de Retorno a trabalho 100,00% da UPE-PR
- i) Horas de férias e convalescença para férias 002,00% da UPE-PR
- j) Equipamento de Proteção Social - para trabalho 026,00% da UPE-PR
- k) Transporte para trabalhos fora da Município 102,44% da UPE-PR
- l) Transporte para trabalhos fora da Município 102,44% da UPE-PR

II - TABELA DE CENSO DE TERCEIROS TRABALHADORES

- m) Terceiros de seguradoras de L20 e 2.000 reais 250,00% da UPE-PR
- n) Terceiros de seguradoras de 3.000 e 3.000 reais 500,00% da UPE-PR
- o) Taxa de Seguramento em um dia placa numerica 035,00% da UPE-PR

V - TABELA POR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

- m) Licença p. funcionamento em horário especial Dia 050,00% da UPE-PR
- n) Licença para publicação 050,00% da UPE-PR
- o) Licença para publicação de obra 050,00% da UPE-PR
- p) Licença para publicação de obras públicas para dia 050,00% da UPE-PR
- q) Licença para publicação de ambulância para dia 050,00% da UPE-PR
- r) Licença Sanitária 050,00% da UPE-PR

Parágrafo Único - Demais taxas e tarifas públicas permanecem de acordo com as respectivas Tabelas da Lei 273/2006

Art. 2º - Exatidão pedida de conteúdo das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidas em procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Junta do Sul PR, em 09 de Fevereiro de 2018

Felício Roman
Prefeito

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

PORTARIA Nº 202/2018

Simula: Designar Fiscal da Obra para atuar na fiscalização e ou na gestão dos contratos, administrativos referentes a Obra Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis a espécie,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Designar o Sr. Eduardo Gonçalves Bagatto, Engenheiro Civil (CREA Nº. 3063348751, Engenheiro contratado pelo Município de Jundiá do Sul - PR, para atuar como fiscal da obra, Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde de Jundiá do Sul, ate a conclusão final da obra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 09 de fevereiro de 2018

FELICIAIRAUEN
Prefeito

PINHALÃO

DECRETO 085/2017

Simula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.538/2016 de 08 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme segue:

05 - EDUCAÇÃO	
03 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2.024 - MANUT. DOIS CENTROS MUN. DE ED. INFANTIL - CMEIS	
187.3.1.90.13.00.00.00.1000- Obrigações patronais	R\$ 87.000,00
TOTAL	R\$ 87.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizadas recursos provenientes da ampliação ou redução de dotações conforme abaixo:

03 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.061.0006.2.009 - DIVISÃO PÚBLICA	
020.3.1.90.91.00.00.00.0000- Sentenças	R\$ 20.000,00
04.152.0006.2.007 - MANUT. DA COLÉGIO DE PACTO ADM. GERAL	
024.3.1.90.11.00.00.00.1000- Venc. e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 13.000,00
04.123.0006.2.003 - MANUT. DAS ATIV. DAS UN. DE SEC. DE ADM. E FINANÇAS	
026.3.1.90.91.00.00.00.1000- Outros serv. de terceiros jurídicas	R\$ 29.000,00

21798 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME PLASTICO,rol de 75 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico apragênico	170	RL	HARBO MEDICAL	57,50	9.775,00
21799 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM PAPEL GRAU CIRURGICO/FILME PLASTICO PAPEL GRAU CIRURGICO 20 cm Papel grau cirurgico filme plastico, rol de 20 cm de larguraX100m de comprimento atóxico, apragênico	150	RL	HARBO MEDICAL	77,80	11.670,00
22188 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO COM CONECTOR ESCALONADO - UNO	5.000,00	UNI	WILTEX	1,60	8.000,00
22672 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25 G	300	UNI	UNISIS	6,10	1.220,00
22673 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (C/VELCRO) Com braçadeira de NYLON antialérgico e tratamento impermeável; Fecho em VELCRO, Certificado pela ANVISA - Registro MS, Aferto pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial Acompanha bolsa Composição Braçadeira Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro, Manguto Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e para confeccionar e em PVC antialérgico isento de látex. Para Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usado para inflar o manguto Válvula Fabricada em látex cromado usada para comandar a entrada e saída do ar Manômetro Instrumento usado para aferir a pressão arterial. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho Infantil Dimensões Comprimento 260 mm, Largura 95 mm, Diâmetro Braço 100mm a 230mm, Garantia 3 anos contra defeitos de fabricação	20	UNI	PAMED	150,00	3.000,00
23250 - PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM X101M	100	RL	HARBO MEDICAL	19,90	1.990,00

26256 - ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permite ausculta de sons de baixa e alta frequência com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conteranel não fino flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com produção de bombardeio fraco e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares permitindo flexibilidade e dispendibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar na entrega dos produtos Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada	30	UNI	PAMED	43,83	1.314,90
26417 - DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL Equipamento portátil, transdutor de alta sensibilidade, Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravado de som ou computador. Botão ligar/desligar, controle de volume e desligamento automático. Proteção contra penetração nociva de água. Equipamento com inclinação pilhas, gel condutor, estojo para transporte e manual de instrução, garantia mínima de 24 meses	15	UNI	MEDPEJ	570,00	8.550,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 077/2017
Processo nº 135/2017
O Pregoeiro o nome aos interesse dos na se o ã o do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas do preg se o do do mental o de habilita o de habilita o de habilita a seguinte proponente.

Nº
Empresa
Valor

- 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
R\$ 450.635,33
- 2 SALVI LOPES & CIA LTDA ME
R\$ 272.529,41
- 3 ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME
R\$ 99.056,20
- 4 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
R\$ 62.203,10
- 5 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L
R\$ 65.580,00
- 6 DENTAL RRR LTDA ME
R\$ 41.991,80
- 7 DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
R\$ 36.525,00
- 8 SITIENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
R\$ 18.738,10
- 9 IMPLANTECH EIRELI EPP
R\$ 10.407,00
- 10 MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
R\$ 5.505,00

Arapoti, em 03 de janeiro de 2018
Apost. RODRIGO S. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.577/0001-31 – CNPJ 12.601.793/0001-83-
CNPJ 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2017
Processo nº 852/2017
O Pregoeiro o nome aos interesse dos na se o ã o do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preg se o do do mental o de habilita o de habilita o de habilita a seguintes proponentes

Nº
Empresa
Valor

- 1 A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
R\$ 43.033,94
- 2 RODRIGO D. SE NOVOTNI - ME
R\$ 92.234,40
- 3 L A P ESTEFANUO EIRELI EPP
R\$ 43.985,63
- 4 J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
R\$ 35.788,49
- 5 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
R\$ 26.464,15
- 6 FRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
R\$ 21.989,35
- 7 SATELITE COMERCIAL LTDA EPP
R\$ 7.984,10
- 8 HC SUPRIMENTOS LTDA ME
R\$ 9.685,20
- 9 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
R\$ 4.732,00
- 10 ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME
R\$ 4.855,30

27813 - PAPEL GRÃO CIRURGICO 15 CM PAPEL GRÃO CIRURGICO/FILME PLASTICO,rol de 75 cm de larguraX100m de comprimento, atóxico apragênico	170	RL	HARBO MEDICAL	57,50	9.775,00
27814 - PAPEL GRÃO CIRURGICO 20 CM PAPEL GRÃO CIRURGICO/FILME PLASTICO PAPEL GRÃO CIRURGICO 20 cm Papel grau cirurgico filme plastico, rol de 20 cm de larguraX100m de comprimento atóxico, apragênico	150	RL	HARBO MEDICAL	77,80	11.670,00
27815 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO COM CONECTOR ESCALONADO - UNO	5.000,00	UNI	WILTEX	1,60	8.000,00
27816 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25 G	300	UNI	UNISIS	6,10	1.220,00
27817 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL (C/VELCRO) Com braçadeira de NYLON antialérgico e tratamento impermeável; Fecho em VELCRO, Certificado pela ANVISA - Registro MS, Aferto pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial Acompanha bolsa Composição Braçadeira Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro, Manguto Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e para confeccionar e em PVC antialérgico isento de látex. Para Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usado para inflar o manguto Válvula Fabricada em látex cromado usada para comandar a entrada e saída do ar Manômetro Instrumento usado para aferir a pressão arterial. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho Infantil Dimensões Comprimento 260 mm, Largura 95 mm, Diâmetro Braço 100mm a 230mm, Garantia 3 anos contra defeitos de fabricação	20	UNI	PAMED	150,00	3.000,00
23250 - PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM X101M	100	RL	HARBO MEDICAL	19,90	1.990,00

4290 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4291 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4292 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4293 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4294 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4295 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4296 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4297 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4298 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4299 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4300 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4301 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4302 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4303 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4304 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4305 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4306 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4307 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4308 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4309 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4310 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4311 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4312 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4313 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4314 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4315 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4316 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4317 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4318 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4319 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
4320 - FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50

Item	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2751	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2752	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2753	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2754	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2755	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2756	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2757	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2758	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2759	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2760	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2761	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2762	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2763	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2764	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2765	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2766	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2767	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2768	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2769	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2770	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2771	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2772	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2773	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2774	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2775	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2776	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2777	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2778	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2779	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50
2780	FOLHA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A4 70g/m²	UNI	Aracá	21	11,50	1.111,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE ERRATA

No Edital Folha Extra edição nº 1895 de 09/02/2018 na página A2 (publicação) do Edital de Contratação/ARP19/2018

ONDE SE LÊ
Prazo de entrega de 07/02/2019
Prazo de entrega de 07/02/2018

LEIA SE
Prazo de entrega de 07/02/2019
Prazo de entrega de 07/02/2019

#FOLHAEXTRA
Siga nossa página no facebook

Sua empresa merece ser vista
FOLHA EXTRA
Folha & Social Planos e Campos Gerais